



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 455/85.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO,
QUE EXERCEM CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo a previu e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido um aumento no percentual de 50% (cinquenta por cento). aos servidores da Câmara Municipal, que exercem cargos de provimento em comissão e função gratificada, que não esteja estipulada na base de salário mínimo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos pecuniários a partir de 1º de março de 1985.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO EM, 20 DE MARÇO DE 1985.

Hugo Viana da Silva
DR. HUGO VIANA DA SILVA

=PREFEITO =

Maria do Socorro F. Pereira
MARIA DO SOCORRO F. PEREIRA

= SEC. DA ADMINISTRAÇÃO =

Administração: Hugo Viana da Silva